



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA Nº 409, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Instituir a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, Empregos e Salários (CACES), no âmbito da Unilab.

O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação,

Considerando o disposto no art. 37, inciso XVI e XVII e § 10º, art. 95, parágrafo único, inciso I, art. 128, §5º, II, d e art. 38 da CF/1998; Decreto nº 97.595 de 1989; art. 117, X e XVIII, art. 118, 119, 120, art. 132, XII e XIII e art. 133 da Lei 8.112/1990; art. 5º, 6º e 7º da Lei nº 8.027/1990 e arts. 20 e 21 da Lei nº 12.772/2012;

Considerando o consta nos autos do processo nº 23282.506182/2019-22, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, Empregos e Salários (CACES), no âmbito do Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, que será vinculada à Superintendência de Gestão de Pessoas(SGP), com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

SIAPE	SERVIDOR
2083945	Carlos Airton Uchoa Sales Gomes
1947579	Jessika Yanne Alves Gomes de Sousa
1769364	Leilane Barbosa de Sousa

Art. 2º Compete à Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Salários (CACES), analisar e emitir parecer sobre os seguintes temas, dentre outros:

- I. acumulação de cargos, empregos e salários ou proventos;
- II. compatibilidade de horários entre vínculos;
- III. participação, na condição de gerente ou administrador, em sociedade privada, personificada ou não e o exercício de comércio;
- IV. cumprimento do regime de Dedicação Exclusiva.

Parágrafo único. A análise da CACES se aplica previamente à posse ou contratação no cargo, durante o vínculo do servidor e nos requerimentos de alteração de jornada.

Art. 3º Diante da detecção de irregularidade previamente à posse ou contratação no cargo, a CACES promoverá diligências visando sanar os impedimentos verificados, emitindo ao final, parecer sobre a possibilidade ou não do ingresso do candidato.

Art. 4º Identificadas as situações durante o vínculo do servidor com a Instituição, caberá à CACES, após as devidas diligências para esclarecimentos dos fatos e a necessária regularização, emissão de parecer, pelo arquivamento do processo, caso afastados indícios da irregularidade apontada, ou pela abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, além de possível reposição ao erário.

§ 1º. O parecer, nos casos que indiquem a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, além de possível reposição ao erário, deverá ser encaminhado a Superintendente de Gestão de Pessoas, para submissão ao Magnífico Reitor, a quem compete, no âmbito da Unilab, determinar a abertura de processo disciplinar.

§ 2º. Nos demais casos, que indiquem o arquivamento, o parecer será submetido à Superintendência de Gestão de Pessoas para aprovação.

Art. 5º Competirá a Superintendência de Gestão de Pessoas a promoção de levantamentos, pesquisas e prestação de informações sobre assuntos de alçada, bem como definir o fluxo administrativo pertinente ao tratado nesta Portaria.

Art. 6º As horas dedicadas aos trabalhos da CACES serão consideradas como efetivo exercício, respeitando-se a jornada de trabalho semanal dos membros, de acordo com a legislação.

Art. 7º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua assinatura.

Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA COSTA, REITOR(A)**, em 08/10/2019, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051832** e o código CRC **838AC154**.